



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda mão de obra, visando a realização de adequações no plenarinho da ALEMS, essa contratação visa atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: Como parte dos procedimentos de reforma e readequação dos ambientes, a compra e instalação mais cabos e conectores será realizada no Plenarinho da ALEMS, a aquisição e instalação irá propiciar maior qualidade no áudio dentro do Plenarinho.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2022.



LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda mão de obra, visando à realização de adequações no plenarinho da ALEMS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Como parte dos procedimentos de reforma e readequação dos ambientes, a compra e instalação mais cabos e conectores será realizada no Plenarinho da ALEMS, a aquisição e instalação irá propiciar maior qualidade no áudio dentro do Plenarinho.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	CABO DE REDE LAN 4P CAT 6UTP METRO	UN.	100
02	RJ 45 MACHO CAT6 CAB	UN.	04
03	EXTENSOR HDMI 3D COM SINAL DE CONT. REMOT. 62 METROS VIA CABO DE REDE UTP CATSE/6 MXT	UN.	02
03	CABO HDMI 4K ULTRA HD 30 AWG, OD, 6MM 3D, 2.0V DOURADO 1.8M MXT	UN.	04
04	FIO PARALELO RICOLOR CRISTAL 1.5MM MXT 100 MTS	UN.	160
05	CONECTOR XLR FEMEA SOUNDKING	UN.	12
06	CONECTOR XLR MACHO SOUNDKING	UN.	12
07	MULTICABO 12 VIAS	UN.	35
08	CONECTOR PAINEL XLR FEMEA TIAFLEX	UN.	10
09	CONECTOR PAINEL XLR MACHO TIAFLEX	UN.	02
10	SPLITTER HDMI 2X1 MULTILASER	UN.	01
11	COLUNA VL 4.4 – ATIVA – BRANCA SOUND BOX	UN.	02
12	SUORTE DE TELEVISÃO TRI-ARTICULADO 32 A 70.	UN.	02
13	CAPA PARA CONECTOR RJ-45 COM 10 UNIDADES AZUL	UN.	04
14	MED2 12 15N – PAINEL 12 FURAÇÕES XLR SEM CONECTORES COM 01 PC DE NYLON WIRECONEX.	UN.	01



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

15	CABO MICROFONE DOUBLE SHIELD 2X30MM PRETO KATO.	UN.	90
----	---	-----	----

MÃO DE OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM NO AUDITÓRIO, INSTALAÇÃO DE CAIXAS ATIVAS E CAIXAS PASSIVAS, INSTALAÇÃO DE TVS EM PAREDES, MONTAGEM DE CABOS DE MICROFONE NO LOCAL DE ACORDO COM POSIÇÃO DA MESA DIRETORA, AJUSTES GERAL.	SERV.	01

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar instalado os itens relacionados neste termo;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.



LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

arca

ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI
 20.482.057/0001-81
 RUA VSCONDE DE SUASSUNA, 177 JARDIM TIJUCA I 79094-021
 Email: arcaaudio.vendas@gmail.com
 Telefone: (67) 99985-533! (67) 2525-8712

MUSIC

A/C Sr.ª

LUIZ LULA

(067) 7264-099 | Cel.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MS

Vendedor: EDMAR

PRODUTOS

Código	Descrição	Un Med	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
108	CABO DE REDE LAN 4P CAT 6UTP METRO	UN	100,00	6,00	600,00
109	RJ 45 MACHO CAT6 CAB	UN	4,00	4,00	16,00
149	EXTENSOR HDMI 3D C\ SINAL DE CONT. REMOT. 60 METROS VIA CABO DE REDE UTP CAT5E/6 MXT	UN	2,00	420,00	840,00
306	CABO HDMI 4K ULTRA HD 30 AWG, OD: 6MM 3D 2.0V DOURADO 1.8M MXT	UN	4,00	15,00	60,00
309	FIO PARALELO BICOLOR CRISTAL 1.5MM MXT 100 MTS	UN	160,00	4,00	640,00
339	CONECTOR XLR FEMEA SOUNDKING	UN	12,00	12,00	144,00
340	CONECTOR XLR MACHO SOUNDKING	UN	12,00	12,00	144,00
357	MULTICABO 12 VIAS	UN	35,00	48,00	1.680,00
530	CONECTOR PAINEL XLR FEMEA TIAFLEX	UN	10,00	18,00	180,00
531	CONECTOR PAINEL XLR MACHO TIAFLEX	UN	2,00	15,00	30,00
538	SPLITTER HDMI 2X1 MULTILASER	UN	1,00	110,00	110,00
575	COLUNA VL 4.4 - ATIVA - BRANCA SOUND BOX	UN	2,00	3.290,00	6.580,00
596	SUPORTE DE TELEVISAO TRI-ARTICULADO 32 A 70	UN	2,00	305,00	610,00
802	CAPA P/CONECTOR RJ-45 (C/10 UND) AZUL	UN	4,00	3,00	12,00
812	MED2 12 1SN - PAINEL 12 FURACOES XLR SEM CONECTORES C/1 PC DE NYLON WIRECONEX	UN	1,00	160,00	160,00
909	CABO MICROFONE DOUBLE SHIELD 2X030MM PRETO KATO	UN	90,00	4,00	360,00

SERVIÇOS

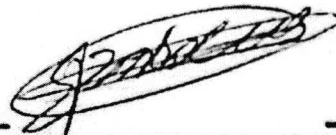
Código	Descrição	Un Med	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM NO AUDIORIO, INSTALAÇÃO DE CAIXAS ATIVAS E CAIXAS PASSIVAS, INSTALAÇÃO DE TVS EM PAREDES, MONTAGEM DE CABOS DE MICROFONE NO LOCAL DE ACORDO COM POSIÇÃO DA MESA DIRETORA, AJUSTES GERAL.	UN	1,00	5.230,00	5.230,00

Campo Grande, 23 de Fevereiro de 2022.

DESCONTO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 17.396,00

Condições de pagamento:

Observações gerais:



20.482.057/0001-81

ARCA ÁRBITRO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI

Rua Visconde de Suassuna, 177
B. Jardim Tijuca - Cep 79.094-020
Campo Grande - MS

Campo Grande , 23 de Fevereiro de 2022.

2/2

Orçamento

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS

Item	Descrição do produto	QTD	Valor UNI	Valor Total
01	EXTENSOR DE HDMI VIA CABO DE REDE MXT	02	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
02	FIO SPARFLEX PRETO 24 AWG SC 30	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
03	CONECTOR XLR MACHO MXT	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
04	CONECTOR XLR FEMEA MXT	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
05	MULTICBO 12 VIAS SPARFLEX 24 AWG	35	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
06	CONECTOR XLR FEMEA PAINEL TIAFLEX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
07	CONECTOR XLR MACHO PAINEL TIAFLEX	02	R\$ 21,00	R\$ 42,00
08	COLUNA VL4.4 ATIVA SOUND BOX BRANCA	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
09	SUORTE TV TRI ARTI. MXT	02	R\$ 328,00	R\$ 656,00
10	MEDUSA 12V. WIRECONEX	01	R\$ 178,00	R\$ 178,00
11	CAPA PARA CON RJ45 AZUL	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
12	FIO PARALELO 2X1,5 MXT	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
13	CABO HDMI 4K 2.0 MXT	04	R\$ 20,50	R\$ 82,00
14	FIO LAN CAT 6UTP	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
15	SPLITER HDMI 2X1 MXT	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
16	CONECTOR RJ 45 CAT 6UTP CAB	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
17	INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EM AUDITORIO DA ALMS 02 TVS, EQUALIZAÇÃO E AJUSTES.	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
TOTAL				R\$
TOTAL GERAL:				R\$: 20.415,00

Valor total da proposta: R\$: 20.415,00 (Vinte mil e quatrocentos quinze reais)

Campo Grande MS- 23/02/2022

Proposta validade por 30 dias.

31.697.259/0001-67

C.P. LIMA

R. TREZE DE MAIO, Nº 2942 LOJA 3
B. CENTRO CEP 79.002-351
CAMPO GRANDE-MS

C.P.LIMA

Rua Treze de Maio, 2942 LOJA 3 - Centro - Campo Grande/MS
CEP: 79002-351 E-mail: cplima.scm@gmail.com 67-3343-1318

J & C SOM

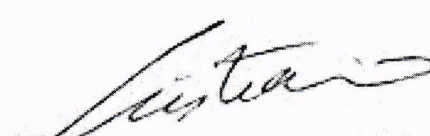
CNPJ 19.140.244/0001-06

Rua Maisa Coutinho Anache N. 70
 Bairro Jardim das Nações
 Fone: 67-999140-9943

CAMPO GRANDE 22/02/2022

CLIENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS

Item	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	EXTENSOR DE HDMI VIA CABO DE REDE MXT	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
02	FIO SPARFLEX PRETO 24 AWG SC 30	90	R\$ 4,45	R\$ 400,50
03	CONECTOR XLR MACHO MXT	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
04	CONECTOR XLR FEMEA MXT	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
05	MULTICABO 12 VIAS SPARFLEX 24 AWG	35	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
06	CONECTOR XLR FEMEA PAINEL TIAFLEX	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
07	CONECTOR XLR MACHO PAINEL TIAFLEX	02	R\$ 19,50	R\$ 39,00
08	COLUNA VL4.4 ATIVA SOUND BOX BRANCA	02	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
09	SUPORTE TV TRI ARTI. MXT	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
10	MEDUSA 12V. WIRECONEX	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
11	CAPA PARA CON RJ45 AZUL	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
12	FIO PARALELO 2X1,5 MXT	160	R\$ 5,50	R\$ 880,00
13	CABO HDMI 4K 2.0 MXT	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
14	FIO LAN CAT 6UTP	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15	SPLITER HDMI 2X1 MXT	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
16	CONECTOR RJ 45 CAT 6UTP CAB	04	R\$ 5,25	R\$ 21,00
	SERVIO DE INSTALAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
	TOTAL			R\$ 22.505,50



19.140.244/0001-06

LUIZ CRISTIANO MENDONÇA

Luiz Cristiano

Rua Maisa Coutinho Anache nº 70
 Bairro Jardim das Nações
 CEP 79 061-702

Campos Grande - MS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da ASSEMBLEIA Legislativa

Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo Administrativo Nº 010/2022

AUTORIZO a contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda mão de obra, visando a realização de adequações no plenarinho da ALEMS de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande /MS, 25 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 7.350,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 4.816,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 5.230,00

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 17.396,00 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais), para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 010/2022**.

Campo Grande – MS, 04 de março de 2022.

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000045

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**Processo n.º 010/2022
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Arca Áudio Profissional e Eventos Eireli, visando a contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda a mão de obra, visando a realização de adequações no Plenarinho da Aems, conforme especificado no termo de referência, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no valor total de R\$ 17.396,00 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 17.396,00 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)”**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o menor valor previsto para a aquisição é de R\$ 17.396,00 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais).

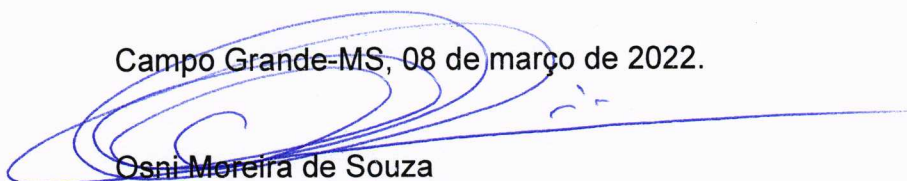
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Arca Áudio Profissional e Eventos Eireli, no valor total de R\$ 17.396,00 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 08 de março de 2022.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 006/2022** a que trata o **Processo Administrativo Nº 010/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda mão de obra, visando a realização de adequações no plenarinho da ALEMS, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 010/2022, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 20.482.057/0001-81**, vencedora do Processo de Dispensa nº 006/2022, com o valor de R\$ 17.396,00 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 10 de março de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.482.057/0001-81, com estabelecimento na Rua Barão do Rio Branco, nº 1561, sala 01, bairro Centro, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Edmar Barboeno**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 351.833, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 238.019.561-72, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa 006/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda mão de obra, visando a realização de adequações no plenarinho da ALEMS, essa contratação visa atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.396,00 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COLUNA VL 4.4 – ATIVA – BRANCA SOUND BOX	UN.	02	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
02	SUORTE DE TELEVISÃO TRI-ARTICULADO 32 A 70.	UN.	02	R\$ 305,00	R\$ 610,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

03	MED2 12 15N – PAINEL 12 FURAÇÕES XLR SEM CONECTORES COM 01 PC DE NYLON WIRECONEX.	UN.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	CABO DE REDE LAN 4P CAT 6UTP METRO	UN.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
05	RJ 45 MACHO CAT6 CAB	UN.	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
06	EXTENSOR HDMI 3D COM SINAL DE CONT. REMOT. 62 METROS VIA CABO DE REDE UTP CAT5E/6 MXT	UN.	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
07	CABO HDMI 4K ULTRA HD 30 AWG, OD, 6MM 3D, 2.0V DOURADO 1.8M MXT	UN.	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
08	FIO PARALELO RICOLOR CRISTAL 1.5MM MXT 100 MTS	UN.	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
09	CONECTOR XLR FEMEA SOUNDKING	UN.	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
10	CONECTOR XLR MACHO SOUNDKING	UN.	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
11	MULTICABO 12 VIAS	UN.	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
12	CONECTOR PAINEL XLR FEMEA TIAFLEX	UN.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
13	CONECTOR PAINEL XLR MACHO TIAFLEX	UN.	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	SPLITTER HDMI 2X1 MULTILASER	UN.	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
15	CAPA PARA CONECTOR RJ-45 COM 10 UNIDADES AZUL	UN.	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
16	CABO MICROFONE DOUBLE SHIELD 2X30MM PRETO KATO.	UN.	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM NO AUDITÓRIO, INSTALAÇÃO DE CAIXAS ATIVAS E CAIXAS PASSIVAS, INSTALAÇÃO DE TVS EM PAREDES, MONTAGEM DE CABOS DE MICROFONE NO LOCAL DE ACORDO COM POSIÇÃO DA MESA DIRETORA, AJUSTES GERAL.	SERV.	01	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 13003494-5, Agência nº 4665 do Bando Santander - 033**, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de entrega e instalação dos equipamentos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

§ 1º - O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo **10 (dez)** dias, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, a partir da solicitação através de requisição ou documento equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

§ 2º - DA GARANTIA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- a) A licitante vencedora deverá fornecer **garantia**, a contar do aceite definitivo dos equipamentos instalados, contra eventuais defeitos de fabricação ou na instalação, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus.
- b) O prazo de garantia dos equipamentos, assim como das instalações será, no mínimo, de 12 (doze) meses.
- c) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- d) Durante o período de garantia, os que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da Contratada, não cabendo a ALEMS qualquer ônus.
- e) A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 7.350,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.816,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.230,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela **CONTRATANTE**, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela **Secretaria de Infraestrutura**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os materiais, objeto deste Contrato, instalados e no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, instalação, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega e instalação efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Plenarinho da ALEMS num prazo máximo de até 10 (dez) dias, conforme a necessidade, a partir da



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos e mão de obra a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas no orçamento e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos equipamentos instalados se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os equipamentos instalados, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, ou falha na instalação, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os equipamentos que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º - *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. *O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:*

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.1.1. *No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.*

10.1.2. *O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.*

10.2. *A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:*

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. *Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

10.3. *O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.*



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.4. Ficaré impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;**
- b) não mantiver a proposta;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;**
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.**

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do fornecimento e instalação;**
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);**
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);**
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- V - Atraso injustificado do fornecimento;**
- VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;**
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;**
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.**

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a Dispensa 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2022.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
ARCA AUDIO PROF. E EVENTOS EIRELI
Sr. Edmar Barboeno
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 001.855.088-63

CPF/MF 599737241-20



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 010/2022
Dispensa nº 006/2022

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 006/2022, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização com vistas ao fornecimento de materiais e instalação, incluído toda mão de obra, visando a realização de adequações no plenarinho da ALEMS.

EMPRESA: ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.482.057/0001-81

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 7.350,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.816,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.230,00

Campo Grande /MS, 10 de março de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000188

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000102022

Credor: ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.482.057/0001-81

Endereço: VISCONDE DE SUASSUNA, 177 - JARDIM TIJUCA

UF: MS

CEP: 79094020

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 449052	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
penho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
7.350,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		44905233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO										
Valor Solicitado:		6.580,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	6.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	Unidade	Empenho para despesa com Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Contratação de empresa especializada em sonorização com fornecimento de materiais e instalação, o material e mão de obra serão empregados no Plenarinho da ALEMS, este serviço visa a readequação do ambiente, essa contratação visa atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 010/2022 - Dispensa de Licitação nº 006/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 03(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10(dez) dias, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, a partir da solicitação através de requisição ou documento equivalente. O prazo de garantia dos equipamentos, assim como das instalações será, no mínimo, de 12(doze) meses. - item 01 - COLUNA VL 4.4 - ATIVA - BRANCA - SOUND BOX.					2,00	3.290,00	6.580,00			
Natureza de Despesa:		44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL										
Valor Solicitado:		770,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador único

6f752bae-ef64-4273-ad42-f72a6ea002df

10/03/2022 7:53

Página 1 de 2



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000068
\$PF
Sistema de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2022NE000188

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	- Item 02 - SUPORTE DE TELEVISÃO TRI-ARTICULADO 32 A 70.	2,00	305,00	610,00
2	Unidade	- item 03 - MED2 12 15N - PAINEL 12 FURAÇÕES XLR SEM CONECTORES COM 01 PC DE NYLON WIRECONEX.	1,00	160,00	160,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 7.350,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 10/03/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita



Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

6f752bae-ef64-4273-ad42-f72a6ea002df

10/03/2022 7:53

Página 2 de 2



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000189

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000102022

Credor: ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.482.057/0001-81

Endereço: VISCONDE DE SUASSUNA, 177 - JARDIM TIJUCA

UF: MS

CEP: 79094020

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
4.816,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Quatro Mil Oitocentos e Dezesseis Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:	33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
Valor Solicitado:	1.528,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	1.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000189

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	Empenho para despesa com Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico e Material para Áudio, Vídeo e Foto (Contratação de empresa especializada em sonorização com fornecimento de materiais e instalação, o material e mão de obra serão empregados no Plenarinho da ALEMS, este serviço visa a readequação do ambiente, essa contratação visa atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 010/2022 - Dispensa de Licitação nº 006/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 03(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10(dez) dias, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, a partir da solicitação através de requisição ou documento equivalente. O prazo de garantia dos equipamentos, assim como das instalações será, no mínimo, de 12(doze) meses. - item 04 - CABO DE REDE LAN 4P CAT 6UTP METRO.	100,00	6,00	600,00
2	Unidade	- Item 05 - RJ 45 MACHO CAT6 CAB.	4,00	4,00	16,00
3	Unidade	- Item 06 - EXTENSOR HDMI 3D COM SINAL DE CONT. REMOT. 62 METROS VIA CABO DE REDE UTP CATSE/6 MXT.	2,00	420,00	840,00
4	Unidade	- Item 07 - CABO HDMI 4K ULTRA HD 30 AWG, OD, 6MM, 3D, 2.0V DOURADO 1.8 M MXT.	4,00	15,00	60,00
5	Unidade	- Item 15 - CAPA PARA CONECTOR RJ-45 COM 10 UNIDADES AZUL.	4,00	3,00	12,00

Natureza de Despesa: 33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Valor Solicitado: 3.178,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	3.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	- Item 08 - FIO PARALELO RICOLOR CRISTAL 1,5MM MXT 100 MTS.	160,00	4,00	640,00
2	Unidade	- Item 09 - CONECTOR XLR FEMEA SOUNDKING.	12,00	12,00	144,00
3	Unidade	- Item 10 - CONECTOR XLR MACHO SOUNDKING.	12,00	12,00	144,00
4	Unidade	- Item 11 - MULTICABO 12 VIAS.	35,00	48,00	1.680,00
5	Unidade	- Item 12 - CONECTOR PAINEL XLR FEMEA TIAFLEX.	10,00	18,00	180,00
6	Unidade	- Item 13 - CONECTOR PAINEL XLR MACHO TIAFLEX.	2,00	15,00	30,00
7	Unidade	- Item 16 - CABO MICROFONE DOUBLE SHIELD 2X30MM PRETO KATO.	90,00	4,00	360,00

Natureza de Despesa: 33903029 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor Solicitado: 110,00

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000189

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	- Item 14 - SPLITTER HDMI 2X1 MULTILASER.	1,00	110,00	110,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 4.816,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 10/03/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

f21ff52b-01e8-4c51-aca7-c7ba05bef096

10/03/2022 8:26

Página 3 de 3



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000190

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000102022

Credor: ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.482.057/0001-81

Endereço: VISCONDE DE SUASSUNA, 177 - JARDIM TIJUCA

UF: MS

CEP: 79094020

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
5.230,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Valor Solicitado:		5.230,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	5.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	serviço	Empenho para despesa com Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Contratação de empresa especializada em sonorização com fornecimento de materiais e instalação, o material e mão de obra serão empregados no Plenarinho da ALEMS, este serviço visa a readequação do ambiente, essa contratação visa atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 010/2022 - Dispensa de Licitação nº 006/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 03(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10(dez) dias, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, a partir da solicitação através de requisição ou documento equivalente. O prazo de garantia dos equipamentos, assim como das instalações será, no mínimo, de 12(doze) meses. - Item 17 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM NO AUDITÓRIO, INSTALAÇÃO DE CAIXAS ATIVAS E CAIXAS PASSIVAS, INSTALAÇÃO DE TVS EM PAREDES, MONTAGEM DE CABOS DE MICROFONE NO LOCAL DE ACORDO COM POSIÇÃO DA MESA DIRETORA, AJUSTES GERAL.					1,00	5.230,00	5.230,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 5.230,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

c6abd80c-63cc-4519-8c59-fe1765b0ae76

10/03/2022 8:44

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000673
SPF
Sistema de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2022NE000190

Data de Emissão: 10/03/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Data Entrega: 10/03/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

c6abd80c-63cc-4519-8c59-fe1765b0ae76

10/03/2022 8:44

ATO Nº 625/2022-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **ANA CLAUDIA CASSU PLÁCIDO DA ROCHA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **HERCULANO BORGES**, com validade a contar de 16 de março de 2022.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2022.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 10.876/2022

Interessado: **WALDEMIR LUCIO ROMULO**

Assunto: Reformulação do Valor do Desconto Constitucional

Despacho: **Indeferido**, conforme Parecer nº 034/2022/AJ-SRH, de 15 de março de 2022.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**CONTRATADA:** ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO, INCLUÍDO TODA MÃO DE OBRA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PLENARINHO DA ALEMS.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 010/2022

Dispensa nº 006/2022

Valor Total: R\$ 17.396,00 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 03 (três) meses.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 7.350,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.816,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.230,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

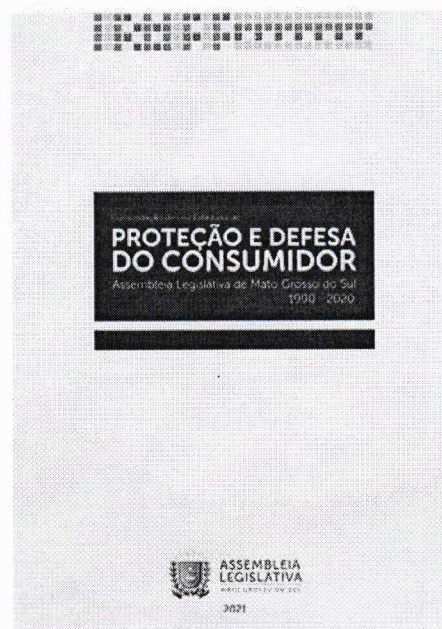
Pela Contratada: Edmar Barboeno - Administrador

Campo Grande – MS, 14 março de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
22/03/2022	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Júlio Maia
23/03/2022 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia
	9:00	Sessão Ordinária	
24/03/2022 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.